



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Conselho Federal de. Educação		DF.
ASSUNTO:		
Indicação CFE/CEnE nº 4/88 - Cons. Walter Costa Porto.		
RELATOR, SR. CONS. CPN. Manoel Gonçalves Ferreira Filho		
PARECER Nº 488/88	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 09/06/88
		PROCESSO Nº 25001.000547/88-33
I-RELATÓRIO		
<p>O sr. Presidente do C.F.E., o eminente Cons<sup>o</sup> Fernando Affonso Gay da Fonseca, submete-me à apreciação a indicação CFE/CEnE nº 04/88.</p> <p>Tal indicação visa à expedição de uma resolução deste C.F.E., em vista da "necessidade de disciplinar a cobrança dos encargos educacionais nas instituições escolares dos sistemas estaduais e federal de ensino, adequando-a ao disposto no Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988". Para tanto, propõe um texto, em anexo.</p> <p>Parecer:</p> <p>O texto proposto possui ao todo doze artigos. Destes, um, o 12, dispõe que a resolução entraria em vigor na data de sua publicação, outros dez, os de 1 a 10, repetem <u>ipsis litteris</u> o texto dos dez primeiros artigos do Decreto</p>		

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

nº 95.921, de 14 de abril de 1988. Não repetem apenas o art. 11 do Decreto que dispõe que "as Comissões de Encargos Educacionais obedecerão, quanto à sua composição e funcionamento, às disposições legais vigentes", e o 12, que revoga as disposições em contrário ao que dispõe.

Em consequência, a resolução proposta se resumiria de fato ao seu art. 11: "A Comissão de Encargos Educacionais fixará os critérios para análise dos pedidos de reajuste extraordinário". Com seu parágrafo único: "Quando para instrução do processo a Comissão de Encargos julgar necessário, poderá requisitar, resguardado o sigilo, demonstrativos e comprovações de custo, bem como demais documentos e informações necessárias".

Na verdade, a resolução proposta é desnecessária.

É desnecessária, na medida em que repete o Decreto no 95.921/88. Ela o é também no único artigo original, na medida em que autoriza a CEnE a requisitar demonstrativos e comprovações de custos, pois estas, segundo o art. 7º, caput do Decreto, repetido no art. 70 da resolução proposta, deverão ser necessariamente apresentadas com o próprio pedido de reajuste extraordinário.

Quanto à atribuição à CEnE, no caput do art. 11 proposto, do poder de fixar "critérios para análise dos pedidos de reajuste extraordinário", ou tais critérios serão meramente internos, e não haverá necessidade de resolução para estabelecê-los, ou, se forem de mérito, não terão razão de ser, já que o Decreto nº 95.921/88, no art. 1º já fixa os critérios para a determinação dos encargos: "custos mais dez por

cento como remuneração do capital". Não se olvide que o reajuste extraordinário se prevê para o caso em que incorra "a compatibilização de que trata o art. 1º "do Decreto, que repete o art. 1º da resolução proposta.

Por outro lado, parece-me inconveniente editar uma resolução que nada traria de novo, pois em síntese é uma repetição do Decreto, e nada esclareceria quanto a todos os pontos delicados suscitados pela matéria. Pontos estes objeto do Parecer n.º /88, de minha lavra, aprovado pelo C.F.E. em 4 de maio p.p.

Caberia, sim, eventualmente a edição de uma resolução que explicitasse a decisão do C.F.E, tomada no Parecer acima referido. Ou seja, competência exclusiva deste quanto ao 3º grau do sistema federal de ensino, efeito imediato com tudo não retroativo, do Decreto n.º 95.921/88, etc. Mas isto não parece necessário, pois o Parecer n.º /88 já fornece à CEnE orientação suficiente, bem como às partes interessadas.

Opino, portanto, contrariamente, à aprovação da indicação CEnE n.º 04/88. III - CONCLUSÃO DA CAMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

  
- Presidente e Relator



## IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 09 de 06 de 1988.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)